

Lei n.º 52, de 23 de Março de 1964

Dispõe sobre a autorização para vender mediante cobrança pública, um caminhão usado, marca Ford, da Prefeitura

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Catanduva, Comércio de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Catanduva Decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante cobrança pública, um caminhão usado, marca "Ford", ano de fabricação 1950, da Prefeitura Municipal.-

§ Único - O preço da venda não poderá ser inferior ao da avaliação por peritos designados pelo chefe do Executivo.-


Artigo 2.º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a empregar o produto da venda na aquisição de outro veículo para o serviço público municipal.-

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

82
Prefeitura Municipal de Ca-
tigua, aos 23 de março de 1964.

Desembargador de Justiça
Sebastião de C. Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente,
e em seguida publicado por afixação
no local de costume e na mesma data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Catigua, aos 23 de março de 1964.


Celso Valério
Contador Secretário